



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 06/2024 **Professor/a Visitante**

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor/a Visitante para contratação no Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS) e no Curso de Graduação em Direito, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993 alterada pela Lei nº 12.772/2012, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, para: direito@furg.br. Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada em PDF.

1.1. O período para realização das inscrições será **de 30 de setembro de 2024 até 15 de outubro de 2024** e ocorrerá mediante o encaminhamento da seguinte documentação:

- a) Requerimento preenchido e assinado dirigido à Faculdade de Direito;
- b) Cópia do Diploma de Graduação em Direito, frente e verso;
- c) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado em Direito concluído **até o ano de 2020**;
- d) Cópia do documento de identidade (RG) ou passaporte, quando o/a candidato/a for estrangeiro/a;
- e) CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br>, contendo as informações necessárias à apuração da pontuação referida no Anexo I deste Edital;
- f) Plano de Trabalho em português, espanhol ou inglês, contendo as informações necessárias à apuração da pontuação referida no Anexo II deste Edital. O Plano de Trabalho deverá incluir:
 - i. Proposta de Plano de Ensino para a disciplina Sociologia Jurídica do Curso de Graduação em Direito;
 - ii. Proposta de Projeto de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente e grupos de pesquisa vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS) – informações em: <https://ppgdjs.furg.br/pesquisa>;
 - iii. Proposta de Projeto de Extensão que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS);
 - iv. Referências bibliográficas citadas.

1.2. Os títulos dos arquivos encaminhados deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome do/a candidato/a seguido da especificação do documento a que se refere.

1.3. A documentação comprobatória do Currículo Lattes consiste na cópia de todos os certificados, atestados, diplomas e demais documentos que comprovem os dados informados no currículo, bem como da produção científica referente ao período compreendido entre 2021 e 2024. No que tange a livros, traduções e artigos em revistas/periódicos científicos, devem ser apresentadas a cópia da capa e contracapa do livro, da ficha catalográfica, do registro do ISBN, e do Conselho Científico e Editorial da Editora, bem como a primeira e última página da produção respectiva, serão suficientes para comprovação. Em se tratando de artigos publicados



em revistas/periódicos científicos o PDF deverá conter as mesmas informações, bem como apresentar o ISSN e/ou DOI com o link para acesso. Os documentos devem estar organizados na mesma ordem em que estão mencionados no Lattes. Para efeito de avaliação, somente serão admitidas as produções científicas no período de 2021-2024 e inserções profissionais no período de 2019 e 2024.

1.4. Não serão computadas as publicações em revista/periódico científico que notoriamente cobram taxas por publicação, ainda que possuam Qualis, pois consideradas predatórias pela CAPES.

1.5. Entende-se por Revistas/Periódicos Qualis aqueles que possuem avaliação do período 2017-2020 conforme relação publicada na web oficial.

1.6. Poderão, a critério da Comissão de Seleção, ser computados artigos publicados em Revistas/Periódicos de livre acesso que tenham suas bases registradas nas Plataformas Scopus e Web of Science.

1.6. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

1.7. Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição.

II. Objetivos e Atribuições do/a Professor/a Visitante

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de apoiar, consolidar e contribuir para o aprimoramento e para a internacionalização do Programa em Direito e Justiça Social (PPGDJS), o presente Edital visa a contratação de Professor/a Visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira com os seguintes objetivos:

2.1. Apoiar, consolidar e contribuir para a melhoria e para a internacionalização do Programa em Direito e Justiça Social (PPGDJS), em conformidade com a Área de Concentração, Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa do Programa, e, no que couber, contribuir para o Curso de Graduação em Direito, levando em consideração o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG);

2.2. Contribuir para os projetos institucionais de pesquisa, ensino e extensão;

2.3. Fortalecer o intercâmbio científico e tecnológico com Instituições parceiras nacionais e estrangeiras de notório reconhecimento.

Artigo 3º. O/A Professor/a Visitante assumirá as atribuições constantes no Plano de Trabalho, referidas no Artigo 1º, V, com eventuais alterações determinadas internamente, além das atividades docentes de pesquisa, ensino e extensão que lhe forem atribuídas, nos termos regimentais.

3.1. A distribuição dos encargos será distribuída nos seguintes termos:

- a) 75% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa, ensino, extensão, produção acadêmica e apoio à gestão do Programa, no âmbito do PPGDJS;
- b) 25% da carga horária semanal para outras atividades de pesquisa, ensino, e extensão, incluindo ensino de graduação;

3.2. A Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, na primeira reunião a ser realizadas após a contratação do/a Professor/a Visitante, deliberará sobre o seu credenciamento no Programa.



3.3. Não ocorrendo o credenciamento, ou vindo o/a Professor/a Visitante, por qualquer motivo, a ser descredenciado/a do Programa, ser-lhe-ão atribuídas, nos termos regimentais, atividades de pesquisa, ensino, extensão, produção acadêmica e apoio à gestão do Programa conforme deliberação pertinente, desconsiderado o disposto no § 1º.

III. Da Remuneração

Artigo 4º. A remuneração do/a Professor/a Visitante nacional ou estrangeiro/a será estabelecida com base na qualificação e experiência do/a candidato/a, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários das(os) docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I.- Classe C (Adjunto);
- II.- Classe D (Associado);
- III.- Classe E (Titular).

4.1. Os valores correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	Total (bruto)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 1.000,00	R\$ 13.862,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 1.000,00	R\$ 19.085,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 1.000,00	R\$ 23.377,72

4.2. Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023.

4.3. O Contrato será regido pelas disposições da CLT (Decreto-Lei 5.452), assegurando-se o direito a férias e 13º salário. Sobre a remuneração, incide desconto de Imposto de Renda e para a Seguridade Social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato/a.

4.4. A contratação de professor/a é restrita a cidadão/ã de nacionalidade brasileira, naturalizado/a ou o/a estrangeiro/a com visto permanente.

4.5. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e/ou orientação ou coorientação de pós-graduação



Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

4.6. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

4.7. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador/a, poderão ser computadas atividades docência na graduação e pós-graduação.

4.8. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha do Anexo II, considerada a relevância e as orientações da Área de Avaliação (Direito) da CAPES em que se insere o Programa de Pós-graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS).

IV. Vagas, Critérios de Seleção e Contratação

Artigo 5º. O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor/a Visitante, brasileiro/a ou estrangeiro/a.

Artigo 6º. O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Plano de Trabalho e do CV Lattes dos/as candidatos/as de modo a comprovar a competência profissional e a relevância da produção científica para o Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS), expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

6.1 A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, se, contratado/a o encerramento imediato de seu contrato.

6.2 Na avaliação do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção observará os critérios referidos no Anexo II, apurando-se, a cada item, a média da nota atribuída por cada membro avaliador.

6.3 Não sendo atingida a nota mínima prevista em cada um dos Anexos (I e II), a/o candidato/a será considerado/a reprovado/a e eliminado/a do certame.

6.4 Havendo empate no somatório das notas do Plano de Trabalho e CV Lattes, a Comissão de Seleção considerará, para fins de desempate, a nota do CV Lattes e, persistindo o empate, sucessivamente, no âmbito deste, a melhor nota atribuída no item “Artigo publicado em revista/periódico científico – extrato Qualis A1 e A2, Qualis 2021-2024” e no item Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

6.5 Todos os resultados e intercorrências do certame serão publicados, na sequência, no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>, inclusive as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 7º. São de responsabilidade do/a Professor/a Visitante estrangeira(o), as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às



atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 8º. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do/a candidato/a.

8.1 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir Graduação em Direito e título de doutor em Direito há, no mínimo, 2 anos;
- b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;
- c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação;

8.2 Após convocação, o/a candidato/a terá o prazo de 10 dias corridos para a entrega dos documentos solicitados pela Universidade.

8.3 A contratação de professor/a visitante brasileiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.4 A contratação de professor/a visitante estrangeiro/a dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

8.5 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

8.6 A convocação para assinatura do contrato de trabalho será feita a partir de iniciativa da Coordenação do PPGDJS.

8.7 A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada ao bom desempenho em todas as atividades desenvolvidas.

V. Dos recursos

Artigo 9º. Os/As candidatos/as poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Comissão de Seleção, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

9.1. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

9.2. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico direito@furg.br no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

9.3. O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela Comissão de Seleção, no



prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>, em até 1 (um) dia útil da decisão.

9.4. O/A candidato/a poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção, no que diz respeito aos Resultados Preliminares, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar.

9.5. O julgamento dos recursos em relação ao Resultado Preliminar, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do seu prazo de interposição.

9.6. Todos pedidos de recursos previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico direito@furg.br. No item assunto, da mensagem, deverá constar, “RECURSO <nome do/a candidato/a>”.

VI. Da Comissão de Seleção

Artigo 10º. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos/as seguintes professores/as:

- I. Profa. Dra. Sheila Stolz da Silveira (Presidente);
- II. Profa. Dra. Elisa Girotti Celmer (Membro)
- III. Prof. Dr. Eder Dion de Paula Costa (Membro)

VII. Do Cronograma

Período de Inscrições	De 30/09 a 15/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	16/10/2024
Interposição de recurso contra homologação das inscrições	17/10/2024
Interposição de impugnação da Comissão de Seleção	17/10/2024
Publicação do resultado dos recursos sobre homologação das inscrições e impugnação da Comissão	Até 18/10/2024
Avaliação dos candidatos	18/10 a 21/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 22/10/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	01 dia útil após publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado Definitivo	Até 24/10/2024



VIII. Das disposições finais

Artigo 11. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Rio Grande, 24 de setembro 2024.

Profa. Dra. Sheila Stolz da Silveira
Coordenadora do programa de Pós-graduação em Direito e Justiça Social

Anexo I

**Tabela de Avaliação do CV Lattes
2021-2024
(nota mínima de 800 pontos para aprovação)**



CRITÉRIOS:	PARÂMETRO
Tempo de experiência docente no exterior em curso de pós-graduação (considerado somente o período entre os anos 2019 e 2024)	30 pontos a cada 12 meses concluídos
Tempo de experiência como docente no ensino superior brasileiro em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (considerado somente o período entre os anos 2019 e 2024)	20 pontos a cada 12 meses concluídos
Tempo como Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq (considerado somente o período entre os anos 2019 e 2024)	100 pontos a cada 12 meses concluídos
Artigos publicados em revistas/periódicos com Qualis A1, A2, A3, A4 e B1, B2. (considerado somente o período entre os anos 2021-2024)	Qualis A1: 200 pontos por artigo Qualis A2: 150 pontos por artigo Qualis A3: 100 pontos por artigo Qualis A4: 80 pontos por artigo Qualis B1: 60 pontos por artigo Qualis B2: 40 pontos por artigo
Publicação em Livro científico, com ISBN, conselho científico e revisão por pares. Serão considerados somente os efetivamente publicados entre os anos 2021-2024 (Excluídos expressamente verbetes de dicionários, coletâneas de jurisprudência ou de normas, e comentários a textos normativos). Traduções conforme estipulado nos parâmetros.	Livro individual: 50 pontos por livro Livros em coautoria (máximo 2 autores): 25 pontos por livro Tradução de livro: 20 pontos por livro Tradução de artigo: 10 pontos por artigo Tradução de capítulo: 10 pontos por capítulo
Experiência de pesquisa no exterior (doutorado sanduíche, estágio pós.doc, professor/a visitante) (considerado somente o período entre os anos 2021-2024)	5 pontos a cada 12 meses concluídos

Anexo II

Tabela de avaliação do Plano de Trabalho (nota mínima de 200 pontos para aprovação)

Crítérios:	Máximo
Qualidade da Proposta de Pesquisa para Pós-graduação (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL



Campus Carreiros – Av. Itália Km 8
96203-000 Rio Grande RS

Tel. 53 3233 6634
ppgd@furg.br

Qualidade da Proposta de Produção Acadêmica (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	50
Qualidade da Proposta para Ensino em Pós-graduação (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à uma ou mais disciplinas atuais do PPGDJS)	40
Qualidade da Proposta de Extensão vinculada à Pós-graduação (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	40
Qualidade da proposta para intercâmbio científico (relevância, clareza, exequibilidade, aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGDJS)	30
Qualidade da Proposta para capacitação docente (relevância, clareza, exequibilidade)	20
Qualidade da Proposta para Ensino na graduação em Direito (relevância, clareza, exequibilidade, vinculação com a pós-graduação)	20